



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CEPE-12/20, de 17 de novembro de 2020.

*Altera a Resolução CEPE-02/20, de 2 de julho de 2020, que aprova em caráter excepcional e temporário, a implementação de Ensino Remoto Emergencial para os cursos da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio, para os cursos de Graduação e para os cursos de Pós-graduação, em todos os campi do CEFET-MG.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando: i) o conteúdo do processo 23062.021666/2020-24; ii) o disposto na Resolução CPPG-16/20, de 3 de setembro de 2020; iii) o que foi deliberado na 171ª reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 12 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir parágrafo único no art. 3º da Resolução CEPE-02/20, de 2 de julho de 2020, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A garantia do direito de trancamento de matrícula estabelecida no inciso V deste artigo não se aplica aos cursos de pós-graduação *lato sensu* da Instituição.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 1º de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



---

*Emitido em 17/11/2020*

**RESOLUÇÃO CEPE Nº 12/2020 - CEPE (11.38.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 18/11/2020 16:23 )*

**FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS**

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*CEPE (11.38.01)*

*Matrícula: 980644*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**12**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPE**, data de emissão: **17/11/2020** e o código de verificação: **60996d289b**